



*Distribuição às Dns. e Dns.
Deputados, assim como
ao Governo Regional.*

24-03-2021

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa

Da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 24 de março de 2021

Assunto: Projeto de Resolução – Atualização do inventário das espécies notáveis dos Açores – Com pedido de urgência e dispensa de análise em Comissão.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte projeto de resolução, indicado em epígrafe, para efeitos de admissão.

Requer-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão do Projeto em epígrafe considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

Pedro Neves

Projeto de Resolução
Atualização do inventário das espécies notáveis dos Açores

Exposição de Motivos

A Região Autónoma dos Açores (RAA) é rica na sua variedade patrimonial no que concerne à relevância da abrangência natural. A paisagem de forte componente cénica marca a linha do horizonte das ilhas. Usufruir desta oferta, ou de um jardim ou de uma simples planta ou árvore é uma forma indubitável para conhecer um pouco da história da prática cultural de uma comunidade.

Todavia, o património natural não é irrepetível e, embora o seu estudo seja irremediavelmente acompanhado de documentação escrita complementar, a sua observação deve fazer-nos colocar questões relacionadas com a sua integridade e carácter de autenticidade que está em constante mutação.

Conhecer a história e a narrativa das viagens das plantas é conhecer uma riqueza documental viva destas ilhas e cimentar a memória e a identidade dos seus jardins e espécies.

Simultaneamente, ao fazer uma viagem através do tempo e dos locais das viagens de diversas espécies, é construir a história da ação das pessoas que contribuíram para esta formação identitária da sua componente histórica, mas também científica. Ou seja, conhecer narrativas que a documentação encerra, e as próprias espécies em si, é fundamental para conhecer tipologias e saber de que forma algumas espécies chegaram ao nosso arquipélago e o impacto que tiveram na paisagem dos Açores, tal como refere a Professora Doutora Isabel de Albergaria. Muitas delas foram trazidas para a Região desde o início do povoamento e tornaram-se invasoras, mas, muitas delas, guardam em si um valor notável pela singularidade e originalidade que deve ser atendida, fazendo-se, simultaneamente, a

correta gestão da sua permanência na paisagem. Muitas possuem fins medicinais, alimentares, para a tinturaria ou pura ornamentação de casas e jardins públicos e privados.

A história destas espécies e da sua constante mutabilidade é, também a história de quem as manuseia e conserva e reproduz. Esta relação reside nas origens orgânicas da própria relação humanidade-meio ambiente. Se a humanidade é um elemento *per si* modelador da própria paisagem, a natureza, apesar da sua intervenção, tem uma metamorfose própria e auto recreativa que deve ser preservada. E a história desta relação continua viva até aos nossos dias amplificada por uma ligação umbilical inquebrável que modela identidades.

Sabe-se que o século XIX foi um tempo de importação e ímpeto colecionista, assim como, de experimentação de espécies exóticas, mas o século XX foi um momento reservado para as espécies nativas dos Açores.

A fitodiversidade que os jardins açorianos encerram constitui um legado botânico que, ao entrarmos no século XXI, se transformou num meio importante para a atividade turística, tornando estes espaços como eixos importantes e denominadores para uma oferta de usufruto de natureza encerrada no próprio meio urbano, num nicho idílico e de grande especificidade que guarda, em si mesmo, um olhar perante a arte viva. Ao mesmo tempo, trouxe a preocupação com a identificação, conservação, recuperação, e estudo das espécies. Um exemplo disso é o Jardim Botânico do Faial que se dedica de forma admirável à nobre missão de conservar a flora dos Açores e a recuperação de habitats através de propagação, incluindo a manutenção de um banco de sementes.

Toda a história do património cultural das ilhas tem uma componente material e intangível. A classificação de bens naturais de valor patrimonial levada a cabo pela UNESCO e adaptada na própria Região contempla alguns exemplares notáveis na sua lista. Esta classificação, que marca a identidade está ligada a conceitos muitos específicos e a discussão deve ser feita no domínio daquilo que deve ser valorizado como património a preservar.

Transitou-se, de forma rápida e inevitável, da materialidade para a intangibilidade, onde a natureza cabe na forma de capitalizar o discurso e a pulsão cultural das comunidades e a forma como estas se relacionam com a sua memória.

Desde a Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural de 1972, passando pela carta de Florença para a Preservação de Jardins Históricos de 1981, até ao documento de Nara para a Autenticidade de 1994 e a Declaração de 2003 para a Proteção do Património Cultural Imaterial, podemos destacar a Declaração de 2008 de Québec sobre o “Espírito do Lugar”. Reconhecendo o espírito do lugar como um processo em permanente reconstrução, que corresponde à necessidade por mudança e continuação das comunidades, é justo afirmar que pode variar ao longo do tempo e de uma cultura para outra, em conformidade com suas práticas de memória, e que um lugar pode ter vários espíritos e pode ser compartilhado por grupos diferentes. Este espírito é complexo e multifacetado, e é dever das entidades governamentais a formação de equipas de pesquisa multidisciplinar e especialistas para melhor compreender, preservar e transmitir este espírito do lugar de forma geracional. Ele é composto por elementos tangíveis (sítios, edifícios, paisagens, conjuntos monumentais, objetos) bem como de intangíveis (memórias, narrativas, festivais, comemorações, rituais, conhecimento tradicional, valores, cores, odores, entre outros).

Neste sentido, e fazendo alusão a uma necessidade de novos estudos e levantamentos das espécies existentes na Região, já solicitada através de uma petição apresentada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores em 2019, consideramos imperioso tomar medidas necessárias a um tratamento diferenciado das espécies notáveis que já fazem parte, mesmo as não endémicas, do espírito do lugar e o reconstroem, ao longo do tempo, tipificando-o.

Perante a legislação nacional existente - que aguarda adaptação à RAA, nomeadamente a Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, referente ao Regime Jurídico da Classificação de Arvoredo de Interesse Público, e a, ainda, a regional, que visa colmatar, essencialmente, o vazio do quadro legal regional, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A

que estabelece o Regime Jurídico de Proteção e Valorização do Património Cultural Móvel e Imóvel, que consideramos inadequada e que nunca foi alvo de procedimento diferenciado, tal como consta no artigo 41.º referente à proteção dos exemplares arbóreos notáveis, julgamos, por isso, ser fundamental para uma análise científica, cultural e patrimonial adequada uma nova e distinta abordagem das mesmas.

Considerando, ainda, que existe um desfasamento temporal desde a última inventariação, feita em 1983, destas espécies que apresenta uma listagem desatualizada segundo alguns especialistas na matéria e como consta no âmbito da Exposição e Estudo “*Plantas e Jardins*”, em 2019, apresentado na ilha de São Miguel pelo Doutor Raimundo Quintal, torna-se imperioso uma ação vigorosa para a classificação de exemplares classificados.

Considerando que, para além do incontestável equilíbrio ecológico, as árvores contribuem fortemente para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas – configurando na agenda do Plano de Recuperação e Resiliência, através, por exemplo, do sequestro de carbono, representando, na sua globalidade, *hotspots* de biodiversidade, muitas vezes negligenciados pelas políticas públicas adotadas. Enfatizando-se, por isso, a necessidade de promover novas políticas e diretrizes de gestão por forma a combater o declínio do património natural, contribuindo para a sua preservação e valorização enquanto pilar das espécies e habitats.

Considerando que a promoção de estratégias *public engagement* configura, também, uma importante estratégia para a preservação das árvores, é determinante a criação de base de dados, inventários oficiais, com o objetivo de incentivar a sua gestão, proteção e divulgação junto da comunidade, promovendo-se a literacia arbórea.

Porquanto, os inventários, sobretudo os *online*, configuram uma ferramenta essencial para monitorizar este património, permitindo uma proteção dos dados fornecidos pelos próprios exemplares arbóreos, facultando o acesso da comunidade em geral, incrementando e incentivando a participação pública, disponibilizando um conjunto de informações, como identificação da árvore, localização, relevância da classificação, entre outros, passível de

utilização para fins conservacionistas, gestão e planeamento do território, e promoção do turismo nos jardins, através da criação de roteiros próprios. Sem prejuízo de permitirem entre outros, recolher parâmetros dendrométricos ao longo do tempo, registos históricos e culturais, e/ou determinar medidas de manutenção e proteção necessárias para a sua sobrevivência.

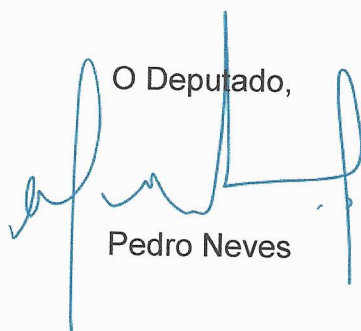
Perante o exposto, os exemplares arbóreos são uma ímpar herança, em especial ambiental, sendo determinante a sua salvaguarda e proteção.

Assim, a Representação Parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional o seguinte:

1. Proceder a um novo levantamento e inventariação e classificação das espécies arbóreas notáveis da Região Autónoma dos Açores, e
2. Desagregar este levantamento, inventariação e consequente classificação do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, criando uma legislação diferenciada e uma base de dados específica para consulta à semelhança do que acontece, atualmente, com o património material e imaterial.

Ponta Delgada, 24 de março de 2021

O Deputado,

Pedro Neves